

ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Termo de Referência – TR

AQSETIN2020004 — Contratação de empresa para o fornecimento de fibra não iluminada para redundância e link de dados para monitoramento.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de fibra não iluminada para redundância e link de dados para monitoramento, sendo 6 (seis) pares de fibras não iluminadas e 1 (um) link de internet de 100Mbps, a fim de atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Quantitativo

2.1.1. Lote 1

Lote 1			
Objeto	Quantidade	Finalidade	
Pares de fibras não iluminadas, interligando os dois pontos abaixo: • PONTO A – SEDE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. • Endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Cambeba, Fortaleza/CE, CEP: 60822-325. Prédio anexo – Centro de Documentação e Informática – CDI. • PONTO B – Fórum da Capital: Fórum Clóvis Beviláqua. • Endereço: Rua Des. Floriano Benevides Magalhães, 220 – Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP: 60811-690.	6	Garantir a conectividade entre os dois referidos locais, provendo serviços de Internet, Intranet, Extranet, AntiSpam, AntiPhising, AntiMalware, bem como soluções de Banco de Dados e Redes. Caso as fibras que temos atualmente contratadas com a empresa ETICE venham a falhar, precisamos de outras fibras para manter a disponibilidade da conectividade entre os Datacenters do TJCE.	

2.1.2. Lote 2

	Lote 2	
Objeto	Quantidade	Finalidade
Link de internet de 100Mbps para monitoramento. • SEDE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.		Link exclusivo para monitoramento das aplicações críticas e dos links de internet do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

• Endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Cambeba, Fortaleza/CE, CEP:	
60822-325. Prédio anexo – Centro de Documentação e Informática – CDI.	

2.2. DA JUSTIFICATIVA

2.2.1. Situação Atual

- 2.2.1.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará TJCE, possui no CT N.º 56-2019 com a Empresa de Tecnologia do Estado do Ceará ETICE, link de dados com fibra não iluminada, que é uma infraestrutura em fibra óptica sem concorrência de dados externos. Atualmente a fibra não iluminada interliga o Datacenter do Fórum Clóvis Beviláqua, situado na Rua Des. Floriano Benevides Magalhães, 220 Edson Queiroz, Fortaleza/CE e o Datacenter do prédio do CDI no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, situado Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N Cambeba, Fortaleza/CE, e tem como finalidade garantir a conectividade entre os dois referidos locais, provendo serviços de Internet, Intranet, Extranet, AntiSpam, AntiPhising, AntiMalware, bem como soluções de Banco de Dados e Redes. Caso as fibras que temos atualmente contratadas com a empresa ETICE venham a falhar, precisamos de outras fibras para manter a disponibilidade da conectividade entre os Datacenters do TJCE.
- 2.2.1.2. O TJCE não possui link exclusivo para monitoramento das aplicações críticas e de seus links de internet. Por esse motivo se faz necessária a aquisição de um link de dados para essa finalidade

2.2.2. Descrição da Oportunidade ou do Problema

Com a aquisição de outras fibras não iluminadas entre o TJCE e o Fórum Clóvis Beviláqua, garantiremos a comunicação ininterrupta entre os dois locais, sendo possível assim fornecer para os usuários internos, externos e colaboradores, em caso de queda ou mal funcionamento dessas fibras não iluminadas contratadas com a empresa ETICE, a continuidade dos serviços ativos que utilizam as referidas fibras, sem nenhuma interferência.

Com a aquisição de um link de dados exclusivo para o monitoramento externo das aplicações e links do TJCE, será possível mensurar e medir com precisão o uso dos referidos serviços, se estão ativos ou com alguma falha, como também prospectar melhorias, observando se eles estão atendendo as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

2.2.3. Motivação da Demanda

2.2.3.1. No cenário atual do Poder Judiciário Cearense é crescente a demanda pela disponibilização de serviços com alta confiabilidade, disponibilidade e tolerância a falhas. Nesse ambiente de missão crítica, são necessários mecanismos que melhorem a eficiência da

- infraestrutura, reduzindo custos e simplificando o gerenciamento dos ativos. Esses mecanismos aprimoram a operação da infraestrutura, reduzindo o tempo de interrupção e consequentemente melhorando os níveis de serviços.
- 2.2.3.2. Com a preocupação de dotar esta Corte de uma base tecnológica atual e eficiente, capaz de atender às exigências de qualidade, alta disponibilidade e alto desempenho operacional, foram analisadas as tecnologias de redundância de conectividade da Sede do Poder Judiciário e Fórum da Capital, proporcionando a continuidade no acesso aos principais sistemas judiciais, administrativos, à Internet e Intranet, como também da necessidade de comunicação com todas as unidades do poder judiciário.
- 2.2.3.3. É importante frisar que tão importante quanto efetuar a presente contratação é garantir que a mesma atenda aos melhores critérios técnicos sinalizados pelo mercado de Tecnologia da Informação, respeitando os princípios administrativos da economicidade, da eficiência e da eficácia, ao mesmo tempo em que subsidia a disponibilidade dos serviços de TI.
- 2.2.3.4. Diante desta realidade, faz-se necessário a análise de soluções que mantenham o TJCE munido de uma infraestrutura de conectividade moderna, confiável, escalar e resiliente.

2.2.4. Resultados a serem Alcançados com a Contratação

2.2.4.1. Com a aquisição das fibras não iluminadas e do link de monitoramento, proporcionar alta disponibilidade, confiabilidade e resiliência nos serviços de Internet, Intranet, Extranet, AntiSpam, AntiPhising, AntiMalware, bem como soluções de Banco de Dados e Redes, entre os Datacenters do Fórum Clóvis Beviláqua e do CDI no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

2.3. Levantamento das alternativas

Entidade	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE)			
	Lote 1			
Descrição	Pares de fibras não iluminadas para redundância			
Fornecedor Ultranet Telecom LTDA; Mob Serviços de Telecomunicações LTDA; Fortel Fortaleza Comunicações S.A; Valor				
	Lote 2			
Descrição	Link de dados de 100Mbps para monitoramento			
Fornecedor Ultranet Telecom LTDA; Mob Serviços de Telecomunicações LTDA; Fortel Fortaleza Comunicações S.A; Valor R\$ 13.860,00				
	Valor total da So	lução 1	R\$ 491.173,20	

2.4. Referência aos estudos preliminares

2.4.1. Os documentos elaborados durante a realização dos estudos preliminares estão anexados a este processo administrativo. São eles: DOD – Documento de Oficialização de Demanda, ETP – Estudos Técnicos Preliminares e PRS – Plano de Risco.

2.5. Alinhamento estratégico

ID	Objetivo Estratégico Institucional	ID	Objetivos de Contribuição da Setin
01	Fortalecer a inteligência de dados e a segurança da informação	01	Proporcionar segurança, disponibilidade e confiabilidade às informações dos sistemas, plataformas e ferramentas institucionais
03	Promover a celeridade e a qualidade na prestação dos serviços	01	Assegurar e aperfeiçoar a infraestrutura tecnológica necessária para a efetiva prestação jurisdicional

2.6. Justificativa da Solução Escolhida

2.6.1. LOTE 1

- 2.6.2. Atualmente o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará TJCE, possui no CT N.º 56-2019 com a Empresa de Tecnologia do Estado do Ceará ETICE, link de dados com fibra não iluminada, que é uma infraestrutura em fibra óptica sem concorrência de dados externos. Essa fibra interliga os Datacenters do prédio do CDI, situado Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N Cambeba, com o prédio do Fórum Clóvis Beviláqua, situado na Rua Des. Floriano Benevides Magalhães, 220 Edson Queiroz, e tem como finalidade garantir a conectividade entre os dois referidos locais, provendo serviços de Internet, Intranet, Extranet, AntiSpam, AntiPhising, AntiMalware, bem como soluções de Banco de Dados e Redes.
- **2.6.3.** Caso as fibras que temos atualmente contratadas com a empresa ETICE venham a falhar, precisamos de outras fibras para manter a disponibilidade da conectividade entre os Datacenters do TJCE.

2.6.4. LOTE 2

- **2.6.5.** Atualmente o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará TJCE, não possui link exclusivo para monitoramento das aplicações críticas e de seus links de internet.
- **2.6.6.** Com a aquisição de um link de dados exclusivo para o monitoramento das aplicações e links do TJCE, será possível mensurar e medir com precisão o uso dos referidos serviços, se estão ativos ou com alguma falha, como também prospectar melhorias, observando se eles estão atendendo as necessidades do TJCE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Lote 1

	Lote 1					
ID	Objeto	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Mensal	Vlr. Anual	Vlr. Total do Contrato (30 meses)
1	Pares de fibras não iluminadas para interligar os datacenters da Sede e do Fórum Clóvis Beviláqua	6	R\$ 2.651,74	R\$ 15.910,44	R\$ 190.925,28	R\$ 477.313,20
	Total: R\$ 477.313,20					R\$ 477.313,20

3.2. Lote 2

	Lote 2					
ID	Objeto	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Mensal	Vlr. Anual	Vlr. Total do Contrato (30 meses)
1	Link de internet de 100Mbps para monitoramento	1	R\$ 462,00	R\$ 462,00	R\$ 5.544,00	R\$ 13.860,00
					Total:	R\$ 13.860,00

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Especificações técnicas conforme **ANEXO I**;

4.2. Requisitos da Solução

Necessidade	Funcionalidade	Envolvido
Aprimorar a comunicação com os usuários de TIC;	 Acesso à rede de dados do TJCE; Acesso à Internet, Intranet e Extranet; Sustentação dos Serviços de AntiSpam, AntiPhising, AntiMalware, bem como soluções de Banco de Dados e Redes; 	Poder Judiciário.
Garantir satisfação do cliente de TIC;	 Maior disponibilidade e operacionalidade nos sistemas do Poder Judiciário que garantirá a satisfação do cliente de TIC. 	Poder Judiciário.
Garantir a infraestrutura de TIC necessária para as atividades Judiciais e Administrativas;	 Maior disponibilidade; Maior qualidade de Serviço; Menor taxa de erros de transmissão. 	Poder Judiciário.
Garantir a disponibilidade de sistemas de TIC essenciais ao Judiciário;	Maior disponibilidade de comunicação à rede de dados com consequente menor	Poder Judiciário.

	indisponibilidade dos sistemas de TIC essenciais ao Judiciário.	
--	--	--

4.3. Demais Requisitos

Requisito	Descrição
Requisito Requisitos Legais	As Normas nacionais definidas como padrão de qualidade, pela ABNT: I – NBR14565 – Procedimentos básicos para elaboração de Projetos de Cabeamento e Telecomunicações para Rede Interna Estruturada; As Normas internacionais definidas como padrão de qualidade: I – ANSI/TIA/EIA 569-A – Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces (Especificações de Infra-Estrutura de Cabeamento Estruturado); II – ANSI/TIA/EIA 568-B - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard (Especificações de Infra-Estrutura de Cabeamento Estruturado); III – ANSI/TIA/EIA 607 – Commercial Building Grounding / Bonding Requirements (Aterramento e Requisitos de Telecomunicações em
	Requirements (Aterramento e Requisitos de Telecomunicações em Edifícios Comerciais); IV - ANSI/TIA/EIA 606 – The Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Comercial Buildings (Documentações do Projeto de uma Rede Comercial); V – Normas IEEE 802 (Padronização para redes locais e metropolitanas);
	VI – ASA C.83.9 (Padronização para Chassis, Painéis e Dissipadores para Equipamentos Eletrônicos);
Requisitos de Manutenção	 Os parâmetros de qualidade do presente contrato, são os elencados no art. 47, da Resolução ANATEL nº 272, de 9 de agosto de 2001. Nível de Serviço conforme ANEXO I.
Requisitos de Segurança	Os racks que compõem a infraestrutura de comunicação de dados, imagens e voz, encontram-se instalados nas dependências dos prédios das Unidades Judiciárias e o acesso a estes equipamentos em caso de manutenção ou configuração por parte de técnicos da Contratada será mediante identificação dos profissionais junto ao Diretor da Unidade ou a servidores do Poder Judiciário.

5. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / FORNECIMENTO DE BENS

5.1. Justificativa para Parcelamento do Objeto

5.1.1. O parcelamento do objeto enseja ganho de competitividade ou beneficio financeiro ao TJCE,

tendo em vista que existem empresas que podem fornecer os bens a serem adquiridos separadamente, como também identificamos em nossas pesquisas de mercado, existirem empresas que fornecem o link de 100Mbps (Lote 2) mas não tem em seu portfólio de serviços e produtos o fornecimento de fibras não iluminadas (Lote 1).

5.1.2. Sendo assim, a aquisição será dividida em 02 (dois) lotes com as definições e quantitativos descritos nos itens 3.1. e 3.2..

5.2. Metodologia de Trabalho

ID	Bem/Serviço/Item	Forma de Execução/Forneci- mento	Justificativa
1	Contratação de empresa para o fornecimento de fibra não iluminada para redundância e link de dados para monitoramento.	C C ANEVOL	Forma praticada no mercado.

6. ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Deveres e Responsabilidades do TJCE

- **6.1.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- **6.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as o disposto no contrato ou instrumento equivalente, bem como os termos de sua proposta;
- **6.1.3.** Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o contrato ou instrumento equivalente, o Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas;
- **6.1.4.** Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços prestados que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- **6.1.5.** Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do contrato;
- **6.1.6.** Comunicar oficialmente ao CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimentos dos serviços prestados;
- **6.1.7.** Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, bem como no Termo de Referência;
- **6.1.8.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA em suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CONTRATANTE;
- **6.1.9.** Exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando as medidas necessárias à regularização

- dos problemas observados;
- **6.1.10.** Aplicar as penalidades previstas no contrato ou instrumento equivalente, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;
- **6.1.11.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os objetos adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados no contrato e no Termo de Referência;
- **6.1.12.** Efetuar os pagamentos devidos pela entrega da respectiva execução do serviço dentro do prazo estabelecido no contrato ou instrumento equivalente e no Edital de Licitação e seus Anexos;
- **6.1.13.** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- **6.1.14.** Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, os valores, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- **6.1.15.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

6.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada

- **6.2.1.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços. A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela CONTRATANTE não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA;
- **6.2.2.** Manter-se, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos;
- **6.2.3.** Entregas do(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no contrato, no edital de licitação e seus anexos;
- **6.2.4.** Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no contrato, no edital de licitação e seus anexos;
- **6.2.5.** Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos serviços prestados;
- **6.2.6.** Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços;
- **6.2.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da

- CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- **6.2.8.** Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do CONTRATANTE, todo o conhecimento técnico utilizado na execução dos serviços;
- **6.2.9.** Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor da Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços, inclusive os seus profissionais;
- **6.2.10.** Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo do serviço, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;
- **6.2.11.** Garantir a execução dos serviços sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus à CONTRATANTE;
- **6.2.12.** Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução dos serviços, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
- **6.2.13.** Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da informação da CONTRATANTE;
- **6.2.14.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;
- **6.2.15.** Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução dos serviços forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato;
- **6.2.16.** Manter seus profissionais nas dependências do CONTRATANTE adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;
- **6.2.17.** Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe os serviços do contrato;
- **6.2.18.** Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do CONTRATANTE, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros

pertinentes;

- **6.2.19.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto do contrato;
- **6.2.20.** Apresentar ao órgão gerenciador as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens e serviços prestados/fornecidos (prazos de execução/prestação dos serviços, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes;
- **6.2.21.** Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do serviço/objeto;

6.3. Forma de Acompanhamento

ID	Evento	Forma de Acompanhamento
1	Reunião de alinhamento inicial	Apresentação do Preposto e entrega do Termo de Ciência.
2	Prestação dos serviços de fornecimento de pares de fibras não iluminadas interligando os Datacenters do Fórum Clóvis Beviláqua e do TJCE. Prestação dos serviços de fornecimento de link de internet de 100Mbps.	Emissão de Notas de Empenho; Emissão de Ordens de Serviço; Emissão de Ordens de Fornecimento; Mensagens por e-mail; Demandas registradas através de chamados técnicos: Relatórios

6.4. Metodologia de Avaliação da Qualidade

Etapa/Fase/Item	Método de Avaliação
	A Solução deverá estar de acordo com as especificações técnicas descritas. Deverá ser entregue no prazo e local determinado.

6.5. Estimativa do Volume de Bens/Serviço

Lote 1				
Objeto	Quantidade	Finalidade		
Pares de fibras não iluminadas, interligando os dois pontos abaixo: • PONTO A – SEDE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. • Endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Cambeba, Fortaleza/CE, CEP: 60822-325. Prédio anexo – Centro de Documentação e Informática – CDI. • PONTO B – Fórum da Capital: Fórum Clóvis Beviláqua. • Endereço: Rua Des. Floriano Benevides Magalhães, 220 – Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP: 60811-690.	6	Garantir a conectividade entre os dois referidos locais, provendo serviços de Internet, Intranet, Extranet, AntiSpam, AntiPhising, AntiMalware, bem como soluções de Banco de Dados e Redes. Caso as fibras que temos atualmente contratadas com a empresa ETICE venham a falhar, precisamos de outras fibras para manter a disponibilidade da conectividade entre os Datacenters do TJCE.		

Lote 2			
Objeto	Quantidade	Finalidade	
Link de internet de 100Mbps para monitoramento. • SEDE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. • Endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Cambeba, Fortaleza/CE, CEP: 60822-325. Prédio anexo – Centro de Documentação e Informática – CDI.	1	Link exclusivo para monitoramento das aplicações críticas e dos links de internet do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.	

6.6. Prazos e Condições

ID	Etapa/Fase/Item	Indica- dor	Valor mínimo Aceitável
1	Reunião de alinhamento junto a Gerência de Infraestrutura de TI, responsável pela contratação e a empresa contratada.	Dias	Máximo de 03 (três) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual.
2	Entrega do Projeto Executivo Base.	Dias	Máximo de 10 (dez) dias corridos após a conclusão da reunião de alinhamento.
3	Prazo para corrigir/ajustar o Projeto Executivo Base diante de erros apontados pela equipe técnica do TJCE.	Dias	Máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da notificação formal da Gerência de Infraestrutura de TI.
4	Entrega da solução implantada e em pleno funcionamento, incluindo Projeto Executivo Definitivo aprovado pelos órgãos municipais, estaduais, federais e concessionária de energia elétrica.	Dias	Máximo de 30 (trinta) dias corridos após aprovação do projeto executivo.
5	Providenciar "as built", como con- dição indispensável para o recebi- mento definitivo do objeto.	Dias	Máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do seu recebimento.

6.7. Critérios de Recebimento e Aceitação do Objeto

- **6.7.1.** O CONTRATANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo gestor, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes no contrato, nos termos do artigo 73, I, "a", da Lei nº 8.666, de 1993.
- **6.7.2.** Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, nos termos do artigo 73, I, "b", da Lei nº 8.666, 1993 o CONTRATANTE emitirá "Termo de Recebimento

- Definitivo", no prazo de 20 (vinte) dias, o qual deverá ser assinado pelo gestor.
- **6.7.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos objetos/serviços, nem ético-profissional, para perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato/instrumento equivalente.
- **6.7.4.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.8. Garantia

- **6.8.1.** Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento nos links, equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;
- **6.8.2.** Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a contratada deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção, sem que haja interrupção dos serviços;
- **6.8.3.** Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido;
- **6.8.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- **6.8.5.** Todo conjunto de materiais fornecido pela CONTRATADA, deverão ser novos e sem uso prévio e atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, não podendo ser reciclados ou recondicionados e nem de fabricação artesanal;
- **6.8.6.** Os materiais a serem utilizados na instalação deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, assim como a instalação em ambientes internos (indoor) ou externos (outdoor), deverão seguir rigorosamente as práticas de engenharia e Normas Técnicas pertinentes e em vigor no Brasil;
- **6.8.7.** Todos os custos acarretados tanto pela troca de materiais/acessórios (transporte, instalação, e etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações (transporte, alimentação, e etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- **6.8.8.** Sempre que o módulo fornecido apresentar defeito técnico que o torne inoperante ou ocasione o mau funcionamento deste, causando a indisponibilidade dos respectivos circuitos, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição, sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE, sendo o período entre a falha e a recuperação considerada interrupção do referido circuito;
- **6.8.9.** A contratada deverá realizar, sem custos à contratante, quaisquer mudanças de posicionamento

dos equipamentos dentro do prédio do CONTRATANTE;

6.9. Forma de Pagamento

- **6.9.1.** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar solicitação de pagamento endereçada ao gestor do Contrato, contendo informação do período a que se refere a solicitação, nota de empenho correspondente destinada àquela despesa, número da nota fiscal, valor unitário e valor total da solicitação, bem como nota fiscal correspondente.
- 6.9.1.1. A solicitação de pagamento deverá ser assinada pelo representante legal do fornecedor.
- 6.9.1.2. A solicitação de pagamento deverá ser apresentada com a respectiva nota fiscal.
- **6.9.2.** Caso tenha ocorrido o fornecimento de produtos importados, acompanhado da nota fiscal/fatura, deverá ser apresentado documento que comprove a origem dos produtos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se for o caso, sob pena de rescisão contratual e multa.
- **6.9.3.** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a CONTRATADA isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.
- **6.9.4.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentados o contrato e no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.
- **6.9.5.** O atesto do gestor é condição indispensável para o pagamento.
- **6.9.6.** Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.
- **6.9.7.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da solicitação de pagamento e da respectiva nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.
- **6.9.8.** O CNPJ deverá ser o mesmo indicado na proposta, no instrumento contratual, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.
- **6.9.9.** O prazo para pagamento será suspenso durante o período de indisponibilidade do sistema de pagamento do Estado do Ceará ao final de cada exercício financeiro, aproximadamente entre 20 de dezembro e 31 de janeiro do ano subsequente, cujos pagamentos serão realizados até o final da primeira quinzena do mês de fevereiro.
- **6.9.10.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma à CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado

- pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.
- **6.9.11.** Todos os atos inerentes ao presente processo tramitarão no sistema eletrônico de processos administrativos da CONTRATANTE.
- **6.9.12.** Os pagamentos referentes aos produtos e/ou serviços atestados constantes na solicitação de pagamento e na Nota de Empenho emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, em conta do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias corridos após o seu atesto, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal, e também da apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas.

6.10. Mecanismos Formais de Comunicação

ID	Função de Comunicação	Emissor	Destinatá- rio	Forma de Comuni- cação	Periodicidade
1	Troca de informações técnicas necessárias a execução do objeto		tratada	Através de telefone, e-mail, presencial, sí- tios da internet.	`

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

	Lote 1					
ID	Objeto	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Mensal	Vlr. Anual	Vlr. Total do Contrato (30 meses)
1	Pares de fibras não iluminadas para interligar os datacenters da Sede e do Fórum Clóvis Beviláqua	6	R\$ 2.651,74	R\$ 15.910,44	R\$ 190.925,28	R\$ 477.313,20
Total:						R\$ 477.313,20

	Lote 2					
ID	Objeto	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Mensal	Vlr. Anual	Vlr. Total do Contrato (30 meses)
1	Link de internet de 100Mbps para monitoramento	1	R\$ 462,00	R\$ 462,00	R\$ 5.544,00	R\$ 13.860,00
Total						R\$ 13.860,00

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte	Programa	Ação
Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará (FERMOJU)	512 – Excelência no Desempenho da Prestação Jurisdicional	20541 – Desenvolvimento da Infraestrutura de TI FERMOJU – 1º Grau 20543 – Desenvolvimento da Infraestrutura de TI FERMOJU – 2º Grau
Contratação de empresa para o for para redundância e link de dados pa	necimento de fibras não iluminadas ra monitoramento.	Serviço
Código da	Aquisição	AQSETIN2020004
	Destino da Despesa em 2021	
LOTE 1 – 1° GRA	AU (AÇÃO 20541)	R\$ 30.229,84
LOTE 1 – 2° GRA	AU (AÇÃO 20543)	R\$ 1.591,04
LOTE 2 – 1° GRA	AU (AÇÃO 20541)	R\$ 877,20
LOTE 2 – 2° GRA	AU (AÇÃO 20543)	R\$ 46,20
Total da Des	pesa em 2021	R\$ 32.744,88
	Destino da Despesa em 2022	
LOTE 1 – 1° GRA	AU (AÇÃO 20541)	R\$ 181.379,02
LOTE 1 – 2° GRA	AU (AÇÃO 20543)	R\$ 9.546,26
LOTE 2 – 1° GRA	R\$ 5.266,80	
LOTE 2 – 2° GRAU (AÇÃO 20543)		R\$ 277,20
Total da Des	R\$ 196.469,28	
	Destino da Despesa em 2023	
LOTE 1 – 1° GRA	AU (AÇÃO 20541)	R\$ 181.379,02
LOTE 1 – 2° GRA	AU (AÇÃO 20543)	R\$ 9.546,26
LOTE 2 – 1° GRA	AU (AÇÃO 20541)	R\$ 5.266,80
LOTE 2 – 2° GRA	AU (AÇÃO 20543)	R\$ 277,20
Total da Des	pesa em 2023	R\$ 196.469,28
	Destino da Despesa em 2024	
LOTE 1 – 1° GRA	AU (AÇÃO 20541)	R\$ 60.459,67
LOTE 1 – 2° GRA	R\$ 3.182,09	
LOTE 2 – 1° GRA	AU (AÇÃO 20541)	R\$ 1.755,60
LOTE 2 – 2° GRA	AU (AÇÃO 20543)	R\$ 92,40
Total da Des	pesa em 2024	R\$ 65.489,76
VALOR TOTAL DAS DESI	PESAS 2021/2022/2023/2024	R\$ 491.173,20

9. SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1. A empresa que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução e seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a

- execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Ceará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **9.2.** Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- **9.2.1.** Advertência, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- **9.2.2.** Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- **9.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Ceará, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- **9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes a após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **9.3.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a está será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- **9.4.** O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário FERMOJU, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- **9.5.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará ou cobrada judicialmente.
- **9.6.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666 de 1993.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços propostos poderão serão reajustados de acordo com o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, conforme determina a Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018, emitida pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC do Ministério do Planejamento,

Desenvolvimento Gestão – MPDG. O prazo do reajuste em questão será, necessariamente, 12 meses após a apresentação da proposta pela CONTRATADA, conforme § 1 o do artigo 3º lei nº 10.191/2001.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

11.1. Proposta Técnica / de Preço

- **11.2.** A proposta deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:
 - 11.2.1. Preço unitário por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;
 - 11.2.2. Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
 - 11.2.3. Deve fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;
 - **11.2.4.** Deve ser datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
 - **11.2.5.** Deve conter na última folha o número do CNPJ da empresa;
 - **11.2.6.** Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma;
 - **11.2.7.** Deverá conter a descrição detalhada do objeto, tais como: somente uma única marca, modelo, características do objeto, procedência e demais dados que a licitante julgar necessário;
 - **11.2.8.** Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta-corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;
 - **11.2.9.** Deverá conter nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, número de telefone, número do aparelho de fax e e-mail atualizados para facilitar possíveis contatos.
 - **11.2.10.** Deverá informar os valores unitários e totais para cada item ofertado;
 - **11.2.11.** Deverá informar o prazo de Garantia para todos os itens da solução;
 - **11.2.12.** Informar que o Prazo para resolução dos chamados será de até 72 (setenta e duas) horas a contar da abertura do chamado;
 - **11.2.13.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência.
 - 11.2.14. Se a proposta de menor preço e/ou a amostra não forem aceitáveis, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

- **11.2.15.** Serão rejeitadas as propostas que:
 - 11.2.15.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
 - 11.2.15.2. As propostas não serão rejeitadas por inexequibilidade sob decisão do pregoeiro, mas por critérios objetivos e constantes do Termo de Referência ou outro que o complemente, dadas as orientações da Corte de Contas da União.
 - 11.2.15.3. Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis;
 - 11.2.15.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- **11.2.16.** Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **11.2.17.** De conformidade com parecer da COPECON, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta elou documentação.
- **11.2.18.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11.3. Requisitos de Capacidade e Experiência

- **11.3.1.** Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da empresa licitante, em original ou cópia autenticada, firmado em papel timbrado do emitente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a mesma prestou ou vem prestando, a contento, serviços compatíveis em características, quantidade e prazos do objeto previsto em Edital;
- **11.3.2.** O(s) atestado(s) (ou Declaração(ões)) deverá(ão) conter no mínimo o nome do fornecedor e do contratante, a identificação do objeto e os serviços executados (discriminação e quantidades).

11.4. Qualificação Técnica

ID	Requisito de Capacidade e Experiência	Forma de comprovação	
1	Fornecimento da solução.	O licitante deverá obrigatoriamente, apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por entidades públicas ou privadas, comprovando o fornecimento de no mínimo 40% (quarenta por cento) do quantitativo do item licitado.	

11.5. Critérios de Seleção

11.5.1. Tipo de Licitação

A licitação será do tipo Menor Preço. Para julgamento será adotado o critério de menor

preço global, observados os valores máximos aceitáveis, tanto unitários quanto global.

11.6. Modalidade de Licitação

11.6.1. A modalidade de licitação sugerida é o pregão na forma eletrônica com modo de disputa aberto e fechado, considerando se tratar de serviço comum, nos termos da lei Federal nº 10.520/2002, vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência e Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

11.7. Qualificação Econômico-Financeira

- **11.7.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.
- **11.7.2.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem acima.
- **11.8. BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.
- **11.9. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = (AC + ARLP)/(PC + PELP) > 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP - Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

- **11.9.1.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.
- **11.9.2.** No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o

- balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- 11.9.3. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- 11.9.4. No caso de sociedade simples e cooperativa o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.
- **11.10. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

12. DAS AQUISIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- **12.1.** Por tratar-se de execução complexa, compreendendo o fornecimento de materiais e a execução dos serviços de implantação da solução, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, caracteriza-se o fornecimento do objeto por meio de empreitada integral, em conformidade com a alínea "e" do inciso II do art. 10 da LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.
- **12.2.** O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da beneficiária do contrato para todos os efeitos, de acordo com o § 4º,do art.62, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **12.3.** O presente Termo de Referência e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.
- **12.4.** Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.
- **12.5.** Após a assinatura do contrato, a Gerência de Infraestrutura de TI decidirá a forma de empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), podendo este ser feito de forma ordinária ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor para conhecimento.
- **12.6.** O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade do contrato, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata de serviços que se pretende adquirir em dado momento.

12.7. O Empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade do contrato, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do fornecedor, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas de acordo com as ordens de fornecimento emitidas posteriormente.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato será gerido pela Secretaria de Tecnologia da Informação, podendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução dos objetos contratados e as condições de habilitação do fornecedor.

14. GARANTIA CONTRATUAL

- **14.1.1.** No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, no percentual de 3% (três por cento) do valor total do contrato, podendo a mesma optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, a saber:
- **14.1.2.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pelo TJCE;
- 14.1.2.1. Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE;
 - **14.1.3.** Seguro garantia;
- 14.1.3.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;
 - 14.1.4. Fiança bancária;
- 14.1.4.1. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos beneficios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil.
- **14.1.5.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá reintegralizar o seu valor, no prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada;
- **14.1.6.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
 - 14.1.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a

rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

- **14.1.8.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.
 - **14.1.9.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 14.1.9.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 14.1.9.2. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 14.1.9.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 14.1.9.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 14.1.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- **14.1.11.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **15.1.** O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, com base no inciso IV do artigo 57, da Lei 8.666, de 1993, dado que se trata de serviço continuado de utilização de programas de informática.
- **15.2.** A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, da economicidade e da oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a permanência da vantajosidade dos preços contratados para a Administração.
- 15.3. Por se tratar de fibras não iluminadas para interligação entre a Sede do Poder Judiciário ao Fórum da Capital, objetivando manter a interligação e o provimento dos serviços de TI desta Corte. Não é uma prática prudente e recomendada ficar a cada 12 (doze) meses realizando licitação/pregão eletrônico para possíveis novas contratações. Pois tal prática pode impactar negativamente na oferta e disponibilização dos serviços e aplicações do TJCE, para outros órgãos públicos e sociedade no modo geral. Sendo o mesmo entendimento em relação ao link de

monitoramento dos serviços, aplicações e sistemas administrativos e judiciais.

Equipe de Planejamento da Contratação				
Heldir Sampaio Silva – 9630	Fábio de Carvalho Leite			
Integrante Técnico	Integrante Administrativo			
Cristiano Henrique Lima de Carvalho – 5198	Andrea Antunes de Carvalho – 3270			
Área de Tecnologia da Informação	Área Requisitante da Solução			
16. APROVAÇÕES				
Aprovo. Encaminha-se à Comissão Permanente	e de Licitação para iniciação de procedimento			
licitatório, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666 de 21 d	le junho de 1993.			
Autoridade Co	ompetente			
Denise Maria No	,			
Autoridade Competente da	i Area Administrativa			
Fortaleza, 07 de out	tubro de 2021.			

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

1. Requisitos Gerais – LOTE 1

1.1. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO

- **1.1.1.** A Solução consiste em estabelecer comunicação entre os pontos "A" e "B" relacionados nos subitens 1.1.1.1. e 1.1.1.2. a seguir, através de fibra óptica sem a existência de ativos de repetição no caminho:
 - 1.1.1.1. **PONTO A SEDE**: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
 - 1.1.1.2. **PONTO B Fórum da Capital**: Fórum Clóvis Beviláqua;
- **1.1.2.** Os acessos redundantes implementados, devem ser do tipo "fibra não iluminada", não sendo assim, permitidos nenhum tipo de ativos da operadora entre as pontas "A" e "B";
- **1.1.3.** Todo o circuito deverá ser único e exclusivo e deverá permitir o tráfego de toda a suíte de protocolos da CONTRATANTE que compõe o padrão Ethernet, SAN, FC e FcoE, com máxima qualidade e segurança destas informações;
- **1.1.4.** A LICITANTE deverá apresentar junto com a proposta comercial, o mapa da rede (trajeto da passagem do cabeamento), incluindo nome de ruas e posição do cabo óptico em formato "dwg" e "pdf";
- 1.1.5. A Contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para a instalação, configuração, operação e manutenção, de forma a garantir a capacidade operacional de transmissão de dados de 06 (seis) pares de fibras full duplex (transmissão e recepção simultâneos) em cada rota com capacidade, mínima, de operar em velocidades de 16Gbps para interligações SAN e de no mínimo 10Gbps para interligações LAN, em cada par, nas condições e forma descritas neste Edital e seus anexos;
- 1.1.6. A Contratada deverá fornecer o DIO, incluindo 09 (nove) cordões ópticos duplex SM 9/125μm de 32 metros do tipo LC duplex, com a outra extremidade do cordão óptico a depender do tipo de conector e polimento do DIO;
- **1.1.7.** A Contratada deverá instalar e prover manutenção do cordão óptico que interliga o DIO ao Firewall nos Datacenters do TJCE;
- 1.1.8. Não poderá utilizar nenhum elemento da infraestrutura do Cinturão Digital do Estado do Ceará CDC da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará ETICE e nem

compartilhar o(s) mesmo(s) elemento(s) de infraestrutura (ex.: fibra, roteadores, conversores, última milha, etc.) que fornecem às suas operadoras parceiras no link primário, ou seja, os links precisam possuir total independência, pois qualquer falha em um não pode afetar o outro. Também não poderá compartilhar dos mesmos elementos de infraestrutura, incluindo postes (considerando que são elementos da Empresa Concessionária de Energia Elétrica do estado do Ceará e não do CDC), caixas de passagem, dutos, etc;

- **1.1.9.** Tanto para os trechos a serem construídos, bem como para os trechos eventualmente existentes a Contratada deverá adequar a instalação e assegurar, que, pelo menos, a cada 500 metros, exista uma reserva técnica de cabo de forma a evitar que nos eventuais acidentes que causem a ruptura da fibra, seja sempre necessário se colocar dois pontos de emenda, aumentando a atenuação de toda a rota;
- **1.1.10.** Visando garantir a qualidade da transmissão dos dados, os links deverão ser testados pela CONTRATADA sempre que solicitado pela CONTRATANTE utilizando a RFC 2544;
- **1.1.11.** A Contratada deverá estar apta para prover serviço de comunicação nos locais especificados neste Termo de Referência;
- 1.1.12. A Contratada deverá fornecer e instalar todos os equipamentos, materiais, acessórios, fazer o lançamento dos cabos via aéreo ou subterrâneo, fazer a fusão e certificar a infraestrutura de fibras ópticas, conforme seguem as especificações deste Termo de Referência;
- **1.1.13.** Fornecer todos os insumos necessários para o correto funcionamento do serviço contratado;
- 1.1.14. Todos os pares de fibras, equipamentos, insumos ou estrutura inerente ao fornecimento e funcionamento das fibras não iluminadas, deverão ser fornecidos na forma de comodato, sem ônus ao TJCE, de conformidade com as quantidades e espécies contidas neste Termo de Referência.
- **1.1.15.** Estar apta para prestar os serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto dos links fornecidos;
- **1.1.16.** Estar apta para prestar os serviços de manutenção das fibras, links e de todos os equipamentos fornecidos, conforme os Níveis Mínimos de Serviço especificado neste

Termo de Referência;

- **1.1.17.** Os objetos do contrato deverão possuir níveis de atenuação e dimensionamento adequados de forma a garantir a transmissão de dados de acordo com a banda de transmissão prevista;
- 1.1.18. Todos os equipamentos ativos, equipamentos passivos e acessórios necessários para ativação dos links instalados devem ser fornecidos pela Contratada; a) A Contratada deverá disponibilizar meios de aferir a velocidade dos links/fibra instalados(as). Testes de aceitação em campo do sistema óptico deverão ser realizados pela Contratada, com o acompanhamento da Contratante, seguindo os procedimentos contidos na Documentação Técnica preparada pela Contratada e submetida à aprovação da Contratante. A Contratante se reserva ao direito de solicitar a execução de testes não previstos, visando a verificação do atendimento à especificação técnica. Caso esse requisito não seja atendido, a Contratada não poderá refutar os meios utilizados pela Contratante para a aferição. Os seguintes parâmetros mínimos devem ser atendidos, com as medições sendo realizadas nos dois sentidos, utilizando um OTDR (Optical Time Domain Reflectometer):
 - a.1). A perda (atenuação) total, não deverá influenciar ou interferir na transmissão de dados. Deve ser impresso e apresentado o gráfico individual ("trace") com informação das emendas existentes e do comprimento;
 - a.2) Todas as fibras disponibilizadas nesta contratação devem ser aferidas;
- **1.1.19.** A Contratada deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE, em mídia eletrônica e cópias impressas, Projeto Executivo plotado em CAD para todos os serviços descritos neste termo, contendo cronograma de serviços, detalhes técnicos da execução dos serviços e lista de pessoas que trabalharão nas atividades previstas nesse Projeto Executivo;
- **1.1.20.** É responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar todo cabeamento necessário, desde o distribuidor geral (DG) até o local definido para instalação do rack, o qual suportará os equipamentos necessários ao funcionamento dos circuitos, bem como eventuais adaptações nas instalações físicas das Unidades (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, etc.);
- **1.1.21.** A CONTRATADA deverá realizar testes mensais para garantir as taxas de transmissões de, no mínimo 16Gbps para interligações SAN e no mínimo 10Gbps para interligações LAN. Os procedimentos de teste de aceitação em campo do cabo óptico deverão ser

executados da seguinte forma: a) verificação da atenuação total individual com uso de OTDR (Optical Time Domain Reflectometer) que deverá manter os limites estabelecidos no item **1.1.18.** a.1); a.2) deve ser impresso e apresentado o gráfico de cada fibra ("trace") com informação das perdas por emenda e eventuais pontos de atenuação; c) o equipamento de teste deve permitir a medição de redes ópticas FTTx, PON e LAN e deve permitir a medição de fibra ativa (1.625nm);

- **1.1.22.** A comparação entre o gráfico obtido no recebimento da instalação e o obtido a cada teste realizado é importante indicador para auxiliar na localização de falhas e na prevenção de problemas futuros;
- **1.1.23.** Tendo sido realizados com sucesso os testes de funcionamento do circuito, o TJCE emitirá um termo de recebimento definitivo, atestando a conformidade dos mesmos com as especificações constantes no Edital;
- 1.1.24. Os serviços serão demandados de forma gradual e seu quantitativo poderá variar em virtude da flutuação da utilização, a ser parametrizada através de estudos por parte da gestão da tecnologia, durante a execução contratual. Portanto, a quantidade que compõe o atendimento da demanda, por parte da solução em tela, representa uma estimativa em caso de utilização massiva dos serviços, desobrigando o TJCE da utilização do quantitativo total dos pares de fibras não iluminadas. Somente serão devidos e pagos os serviços efetivamente solicitados através das respectivas Ordens de Serviço; prestados mediante fiscalização e apuração dos níveis de serviço, indicados no contrato e atestados pela equipe de fiscalização do contato.
- **1.1.25.** Todos os serviços deverão seguir e estar em completo acordo com as normas e recomendações dos organismos governamentais competentes, ainda que não especificados neste termo, nas versões vigentes quando da apresentação das propostas;

1.2. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

- **1.2.1.** A CONTRATADA deverá garantir um SLA de 99% em cada link ou par de fibra, sendo contados todos os momentos de indisponibilidade, sejam parciais ou totais, incluindo, quando for o caso, indisponibilidade do equipamento fornecido;
- **1.2.2.** Considera-se o serviço indisponível quando o mesmo estiver inoperante ou quando for constatada taxa de erros de bits (BER) no circuito igual ou superior a 10–8 (dez elevado à potência de menos oito) erros, em um período contínuo mínimo de 30 (trinta) minutos;

- 1.2.3. O momento inicial de indisponibilidade iniciará com abertura de um chamado técnico pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE, em sistema disponibilizado via web da CONTRATADA e por telefone (número local ou 0800). O sistema deverá ser acessível via internet e possuir um usuário para o TJCE. A CONTRATANTE também deverá fornecer um e-mail para envio de abertura de chamados caso seja mais conveniente a CONTRATANTE;
- **1.2.4.** Será computado como indisponibilidade todo o tempo decorrido entre a abertura do chamado do serviço e sua total recuperação;
- 1.2.5. No caso de indisponibilidade reincidente num período de 02 (duas) horas, contado a partir do restabelecimento do serviço, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade o início da primeira indisponibilidade até o final da última indisponibilidade, quando o serviço estiver totalmente operacional;
- 1.2.6. Mensalmente, a CONTRATADA apurará os tempos de indisponibilidade do serviço, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia, até às 24h (vinte e quatro horas) do último dia do mês anterior ao da apuração e calculará o total do desconto a ser concedido. O valor do desconto será calculado pela fórmula do item 1.2.7. e ressarcido ao TJCE na Nota Fiscal/Fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração;
- 1.2.7. Fórmula de cálculo dos descontos: total de horas de indisponibilidade multiplicado pelo valor mensal do contrato e dividido por 720, que representa a quantidade de horas do mês (30 x 24). Eventual fração de hora resultante do somatório de tempos de indisponibilidade deverá ser convertida em hora;
- **1.2.8.** Relatório com as informações apuradas deverá ser enviado, por correio postal, eletrônico ou disponibilizado na internet, informando, inclusive, a identificação do circuito e do chamado, data e hora da ocorrência, data e hora de restabelecimento do serviço, causas da indisponibilidade e solução adotada para sua total recuperação;
- **1.2.9.** O TJCE manterá registro das ocorrências para fins de apuração paralela dos tempos de indisponibilidade;
- **1.2.10.** O TJCE confrontará o relatório recebido da CONTRATADA com os dados existentes em seu sistema e emitirá o Termo de Recebimento Definitivo. Caso seja encontrado tempo de indisponibilidade maior do que o tempo informado no relatório, o valor da diferença

deverá ser descontado na nota fiscal/fatura do mês:

- **1.2.11.** O envio mensal deste relatório é condição necessária para que o TJCE elabore o Termo de Recebimento Definitivo e assim autorize a CONTRATADA a emitir a nota fiscal/fatura para pagamento;
- **1.2.12.** Qualquer evento, que a CONTRATADA tenha conhecimento antecipadamente que causará a degradação ou indisponibilidade dos serviços, seja parcial ou total, deverá informar ao TJCE, por telefone ou e-mail, com a maior brevidade possível;
- 1.2.13. A CONTRATANTE, em caso de falha ou indisponibilidade do serviço, deverá abrir um chamado no sistema da CONTRATADA, que deverá fazer uma ligação telefônica para informar ao TJCE a ocorrência do problema, informando o número do chamado aberto, a data/hora de sua abertura e a descrição do problema identificado. Estas informações deverão ser enviadas ao TJCE através de e-mail, assim que o serviço for restabelecido;
- 1.2.14. Ao final do mês será computada eventual falta de comunicação e falta de atualização de chamado dentro do prazo de 20 (vinte) minutos, podendo ser aplicada à CONTRATADA glosa de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência;
- **1.2.15.** Entende-se por falta de comunicação qualquer evento que cause degradação ou indisponibilidade do serviço que não seja informado ao TJCE;
- **1.2.16.** Para garantir a qualidade da transmissão dos dados os links deverão ser testados de 15 em 15 dias pela contratada. Caso a Contratada não realize o teste dentro do referido mês de prestação do serviço incorrerá em glosa de 5% do valor mensal acrescido de 0,2% ao dia de atraso;
- 1.2.17. Ao final do mês será computado o tempo total de indisponibilidade do serviço, sendo cobrada uma glosa de 3% (três por cento) do valor mensal por hora ou fração que exceder ao SLA mensal. Caso o tempo total computado seja superior a 04 (quatro) horas do SLA mensal, será aplicada, adicionalmente, multa de 10% (dez por cento) do valor mensal. Sendo a soma das glosas limitadas a 50% (cinquenta por cento) do valor mensal do contrato;
- **1.2.18.** Não serão consideradas como indisponibilidade de serviço as interrupções agendadas para manutenções preventivas, desde que efetuadas no período compreendido entre 00h00min (zero hora) e 06h00min (seis) horas em qualquer dia da semana, horário de

Brasília, comunicadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e que ocorra a concordância do TJCE;

1.2.19. Para INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) será utilizado os seguintes indicadores:

Indicador			
	N° 01 – Disponibilidade		
ITEM	Descrição		
Finalidade	Garantir o índice de disponibilidade mensal global do serviço com o mínimo aceitável para continuidade dos serviços envolvidos.		
Meta a Cumprir	Índice de disponibilidade mensal global do serviço com o mínimo de 99%.		
Instrumento de medição	Sistema informatizado de monitoramento de ativos e serviços: Como parâmetros será observado: Disponibilidade: 99,5% é o índice que cada link deverá manter; Latência: inferior a 5ms é tempo de comunicação entre os pontos remotos; Perda de pacotes: <10 ⁻⁷ é a taxa entre os bits transmitidos e os bits com erros. Considerar-se-á um link indisponível quando: for constatada taxa de erros superior a 10 ⁻⁷ , em um período contínuo de 30 (trinta) minutos; Houver uma perda de pacotes superior a 2% num período contínuo de 30 (trinta) minutos; Estas medições serão mensuradas em cada um dos 2 (dois) pares de fibras ópticas contidas em cada link, bastando que apenas um par destas fibras esteja fora do NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS) para que se caracterize um link todo como indisponível.		
Forma de acompanhamento	Estas medições mencionadas acima, serão mensuradas em cada link, bastando que apenas um par destas fibras esteja fora do NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS) para que se caracterize um link todo como indisponível.		
Periodicidade	Mensal.		
Mecanismo de Cálculo	A garantia de índice de disponibilidade mensal global do serviço de, no mínimo, 99,50% será calculada através da seguinte equação: D% = [(To - Ti)/To]*100 onde: D = disponibilidade To = período de operação (1 mês), em minutos Ti = somatório dos tempos de indisponibilidade do serviço durante o período de operação (1 mês), em minutos.		
Início de Vigência	Da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo – TRD.		

	Pelo não cumprimento do SLA, serão aplicados descontos conforme a tabela abaixo:			
	Nível de Disponibilidade	Desconto		
Faixas de ajuste no	Maior ou igual a 99%	0 %		
pagamento	Entre 95% e 98,99%	4 %		
	Entre 90% e 94,99%	8 %		
	Entre 80% e 89,99%	15 %		
	Abaixo de 80%	20 %		
Sanções	Deixar de proceder ao início do atendimento d Hora: Aplicação de MULTA MORATÓRIA de 0,2% serviços, a cada hora ou fração; Deixar de proceder à solução de eventuais prazo máximo de 4 (quatro) horas: Aplicação de MULTA MORATÓRIA de 1,6% serviços, a cada hora ou fração.	6 do valor mensal dos		
Observações	Não serão contabilizadas nessa equação, para fins de cálculo de disponibilidade global do serviço, as interrupções programadas, desde que não sejam superiores a 5 (cinco) horas/mês. Caso exceda a 5 horas serão consideradas apenas as horas excedentes no cálculo da equação. Os períodos de indisponibilidade serão descontados do faturamento mensal, independentemente da aplicação de outras sanções. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão quanto a Taxa de Erros e Perda de Pacotes, pelo Provedos do Serviço, sempre que houver solicitação da Contratante, sem custos adicionais.			

1.3. DISPONIBILIDADE

1.3.1. Os serviços de Comunicação deverão ser instalados nos endereços indicados e estarem ativos na modalidade 24 horas por dia e 7 dias por semana. Sem limites de quantidade e nem restrições de dados trafegados, portas lógicas ou serviços. Devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso;

1.4. TESTES PARA ACEITE DOS LINKS INSTALADOS

- **1.4.1.** Os testes deverão ser realizados pela CONTRATADA e acompanhados por profissionais do TJCE de forma a certificar a correta instalação da solução;
- **1.4.2.** Após a realização de todos os testes, deverá ser apresentado pela CONTRATADA um relatório impresso com o detalhamento de todos os testes realizados, bem como os resultados obtidos;

1.4.3. Para efeito de contrato, os circuitos somente serão considerados ACEITOS (implantados e ativados), quando os testes de conectividade entre os equipamentos de cada localidade ocorrer dentro dos parâmetros de desempenho aceitáveis pelo TJCE;

1.5. DOS PRAZOS

- **1.5.1.** Após a assinatura do instrumento contratual será realizada, em até 03 (três dias) úteis, reunião de alinhamento junto a Gerência de Infraestrutura de TI, responsável pela contratação e a empresa contratada;
- 1.5.2. A empresa contratada deverá entregar Projeto Executivo Base, nos termos do subitem
 1.1.19. deste Termo, em até 10 (dez) dias corridos após a conclusão da reunião de alinhamento descrita no subitem anterior;
- **1.5.3.** A empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação formal da Gerência de Infraestrutura de TI, para corrigir/ajustar o Projeto Executivo Base diante de erros apontados pela equipe técnica do TJCE;
- 1.5.4. Após aprovação do projeto executivo a CONTRATADA terá até 90 (noventa) dias corridos para entregar a solução implantada e em pleno funcionamento, incluindo Projeto Executivo Definitivo aprovado pelos órgãos municipais estaduais federais e Concessionária de Energia Elétrica);
- **1.5.5.** Concluído os serviços, a contratada deverá providenciar "as built", como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, que se dará em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do seu recebimento;
- **1.5.6.** O não cumprimento dos prazos dos itens **1.5.1.** à **1.5.5.** a CONTRATADA terá uma multa de 1% do valor ANUAL do contrato acrescido de 1% do valor mensal por dia de atraso. Podendo ser descontado no primeiro pagamento da prestação do serviço a critério da administração;

1.6. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

- **1.6.1.** Pré-requisitos mínimos do serviço:
 - 1.6.1.1. Durante o fornecimento deverá ser garantido uma disponibilidade mensal do serviço não inferior a 99%;
 - 1.6.1.2. Todas as manutenções deverão ser executadas em horários previamente acordados com o CONTRATANTE;

- 1.6.1.3. A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como de seus acessórios, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, pelo período de vigência do contrato;
- 1.6.2. O prazo máximo para o início de atendimento de um incidente não poderá ser superior a 1h (uma hora) corrida, a contar da hora de realização da chamada técnica pelo CONTRATANTE;
- **1.6.3.** O prazo máximo para reparo/restabelecimento dos acessos será de até 4 (quatro) horas, após a abertura do chamado técnico para registro da indisponibilidade do serviço;

1.6.4. Requisitos Temporais

- 1.6.4.1. Os serviços de manutenção e suporte técnico deverão ser prestados na modalidade on-site, nas dependências onde estiverem instaladas;
- 1.6.4.2. Durante a vigência dos serviços, chamados técnicos, sem limite de quantidade, poderão ser abertos em regime 24x7 via discagem direta convencional, e-mail ou via sistema próprio da CONTRATADA em site da Internet, caracterizando a abertura do chamado;
- 1.6.4.3. Os chamados técnicos deverão ser atendidos e solucionados de acordo com a localidade onde os equipamentos estiverem instalados, levando em consideração os tempos abaixo. Para todos eles toma-se por início o momento da abertura do chamado:
 - 1.6.4.3.1. Tempo máximo de início de atendimento: 1(uma) hora corrida;
 - 1.6.4.3.2. Tempo Máximo de Resolução em caso de falha Total: 4 (quatro) horas corridas;
 - 1.6.4.3.3. Tempo Máximo para a solução de problemas que não resultam em indisponibilidade e/ou degradação dos serviços: 8 (oito) horas corridas;
- 1.6.4.4. O prazo máximo para o início de atendimento de um incidente não poderá ser superior a 1 (uma) hora corrida, a contar da hora de realização da chamada técnica pelo CONTRATANTE;

1.7. ENTREGA E DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.7.1. Após a emissão da Ordem de Serviço - OS por parte da CONTRATANTE, a

- CONTRATADA terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos para efetuar a entrega total;
- 1.7.1.1. Coincidindo o término do prazo para entrega com o dia de não funcionamento do CONTRATANTE, fica elencado o primeiro dia útil após o término do prazo de recebimento do material para a entrega total do objeto, sem que haja aplicação de sansões previstas contratualmente;
- **1.7.2.** Os serviços deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana, em regime integral (24x7x365);
- **1.7.3.** O início do suporte técnico para correção de problemas em garantia deverá ser após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo TRD;
- **1.7.4.** Pré-requisitos mínimos do serviço:
 - 1.7.4.1. Durante o fornecimento deverá ser garantido uma disponibilidade anual do serviço não inferior a 99% no somatório dos incidentes;
 - 1.7.4.2. Todas as manutenções deverão ser executadas em horários previamente acordados com o CONTRATANTE;
 - 1.7.4.3. A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como de seus acessórios, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, pelo período de vigência do contrato;
- **1.7.5.** Valor Mínimo Aceitável:
 - 1.7.5.1. Disponibilidade: 99% é o índice que cada circuito/link deverá atingir;
 - 1.7.5.2. Latência: inferior a 5ms é o tempo de comunicação entre os pontos remotos;
 - 1.7.5.3. Perda de pacotes: $<10^{-7}$ é a taxa entre os bits transmitidos e os bits com erros;
- **1.7.6.** Considerar-se-á um link indisponível quando:
 - 1.7.6.1. For constatada taxa de erros superior a 10⁻⁷, em um período contínuo de 30 (trinta) minutos;
 - 1.7.6.2. Houver uma perda de pacotes superior a 2% num período contínuo de 30 (trinta) minutos;

- 1.7.7. Estas medições serão mensuradas em cada um dos 2 (dois) pares de fibras ópticas contidas em cada link, bastando que apenas um par destas fibras esteja fora do NMS (NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO) para que se caracterize um link todo como indisponível;
- **1.7.8.** A instalação deverá ser concluída em até 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, emitida pelo TJCE;
- **1.7.9.** A unidade responsável pelo recebimento do serviço será a Coordenadoria de Suporte Técnico;
- **1.7.10.** O recebimento provisório dar-se-á por meio de ateste no termo de recebimento provisório, a ser assinado por ambas as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da nota fiscal;
- **1.7.11.** O recebimento definitivo dar-se-á em até 15 (quinze) dias corridos, após emissão do termo de recebimento provisório, da emissão do relatório de execução e do atesto da nota fiscal:
- **1.7.12.** Após o Recebimento Definitivo, inicia-se a prestação dos serviços, que será monitorado pelo CONTRATANTE;
- **1.7.13.** O recebimento se dará através da apresentação de relatório mensal, observados os critérios de qualidade e disponibilidade definidos;
- **1.7.14.** Tal relatório será objeto de análise da equipe técnica do CONTRATANTE e confrontação com as ferramentas de monitoramento em uso;
- 1.7.15. Somente após esta validação será emitida a autorização para faturamento por parte do CONTRATANTE e então deverá ser emitida a nota fiscal/fatura dos serviços mensais já com os valores ajustados contemplando eventuais glosas e multas previstas contratualmente;

2. Requisitos Legais – LOTE 2

- 2.1.1. Fornecimento de link de acesso à internet do tipo banda larga, com referência na tecnologia GPON, utilizando o serviço FTTX, com largura de banda mínima de 100 Mbps;
- **2.1.2.** Fornecimento de serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto do link de acesso à internet, fornecidos pela

- Contratada:
- **2.1.3.** Fornecimento de serviços de manutenção do link de acesso à internet e de todos os equipamentos fornecidos;
- **2.1.4.** Fornecimento e Configuração de Roteador com todos os acessórios;
- **2.1.5.** Fornecimento dos insumos necessários para o correto funcionamento do serviço de internet;
- **2.1.6.** Todos os equipamentos, insumos ou estrutura correlacionada, inerente ao fornecimento e funcionamento do link de 100Mb, deverão ser fornecidos na forma de comodato, sem ônus ao TJCE, de conformidade com as quantidades e espécies contidas neste Termo de Referência
- **2.1.7.** A CONTRATADA não poderá fornecer IP Fixo PRIVADO; somente IPs VÁLIDOS para a rede pública de internet;
- **2.1.8.** A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, em regime de comodato, de todos os insumos necessários (modens, roteadores, equipamentos para fibra óptica, etc) para o correto funcionamento de acesso à internet;
- **2.1.9.** O preparo da infraestrutura, os serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos fornecidos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- **2.1.10.** A CONTRATADA deverá Garantir o funcionamento de todos os equipamentos e acessórios instalados nas dependências do CONTRATANTE sem a necessidade de operadores locais;
- **2.1.11.** A CONTRATADA será responsável pelos serviços de manutenção do link de Acesso Internet e de todos os equipamentos fornecidos;
- **2.1.12.** O serviço deverá ser prestado 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente autorizadas pelo Contratante;
- **2.1.13.** Qualquer interrupção programada pelo Provedor para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao Contratante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, por meio de correio eletrônico, e somente será realizada com a concordância do Contratante;
- **2.1.14.** As interrupções programadas deverão ser efetuadas no período compreendido entre 21h e 08h do horário de Brasília;

2.2. Do Atendimento de Reparos

2.2.1. A Contratada deve iniciar os procedimentos de manutenção dos links de acesso à

- internet, inclusive nos casos de substituição de equipamento(s) por outro igual, em até 2 (duas) horas após a notificação do problema;
- **2.2.2.** A CONTRATADA deverá realizar e concluir a manutenção dos links, equipamentos e instalações fornecidos em até 6 (seis) horas após a "abertura do chamado de manutenção";

2.3. Help-Desk

- 2.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de HELP DESK, que terá a função de receber e dar o devido tratamento às solicitações e reclamações recebidas por telefone 0800 (ligações gratuitas para a CONTRATANTE, inclusive em ligações por aparelho celular/móvel) ou em número com custo de ligação telefônica local, na Capital Fortaleza/CE, mediante registro de ocorrência em sistema próprio, identificando cada atendimento individualmente por meio de um número/protocolo único (na abertura de chamado técnico). O solicitante deverá ser notificado por e-mail sobre a correspondente abertura e fechamento do registro da ocorrência;
- **2.3.2.** O Centro de Gerência da CONTRATADA deverá estar disponível em regime 24x7x365;
- **2.3.3.** A CONTRATADA deverá fornecer o Serviço de Suporte Técnico relativo a todos os serviços contratados de duas formas: Presencial e/ou Remoto:
 - 2.3.3.1. Presencial: o atendimento técnico de forma presencial será requerido sempre que ocorrer falha ou mau funcionamento de equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA, instalados nos prédios do CONTRATANTE, que não puderem ser solucionados pelo atendimento remoto. O atendimento presencial deverá ocorrer preferencialmente, mas não exclusivamente, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), e em horário comercial (08:00 às 18:00 horas), devendo prevalecer a necessidade do CONTRATANTE, comunicada à CONTRATADA em qualquer tempo do ciclo de vida do chamado, que compreende o período do momento da abertura do chamado técnico até o seu fechamento. Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente identificados;
 - 2.3.3.2. Remoto: o atendimento técnico de forma remota constitui-se de procedimentos de suporte, capazes de diagnosticar e eliminar a maior parte dos incidentes passíveis de atuação remota. A CONTRATADA deve dispor de equipe de atendimento em quantidade compatível com as necessidades do projeto;

2.4. Garantia e Assistência Técnica

2.4.1. Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento nos links, equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar

perfeitamente;

- **2.4.2.** Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a contratada deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção, sem que haja interrupção dos serviços;
- **2.4.3.** Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido;
- **2.4.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- **2.4.5.** Todo conjunto de materiais fornecido pela CONTRATADA, deverão ser novos e sem uso prévio e atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, não podendo ser reciclados ou recondicionados e nem de fabricação artesanal;
- **2.4.6.** Os materiais a serem utilizados na instalação deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, assim como a instalação em ambientes internos (indoor) ou externos (outdoor), deverão seguir rigorosamente as práticas de engenharia e Normas Técnicas pertinentes e em vigor no Brasil;
- **2.4.7.** Todos os custos acarretados tanto pela troca de materiais/acessórios (transporte, instalação, e etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações (transporte, alimentação, e etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- **2.4.8.** Sempre que o módulo fornecido apresentar defeito técnico que o torne inoperante ou ocasione o mau funcionamento deste, causando a indisponibilidade dos respectivos circuitos, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição, sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE, sendo o período entre a falha e a recuperação considerada interrupção do referido circuito;
- **2.4.9.** A contratada deverá realizar, sem custos à contratante, quaisquer mudanças de posicionamento dos equipamentos dentro do prédio do CONTRATANTE;

2.5. CARACTERÍSTICAS DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

- **2.5.1.** A conexão deverá estar operante durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana (24x7), durante todo o período de vigência do contrato;
- **2.5.2.** A disponibilidade do serviço indica o percentual de tempo, durante o período de medição, em que o serviço permanece em condições normais de funcionamento, e será

calculado pela equação:

 $D = [(To - Ti)/To] \times 100$

Onde:

D = Disponibilidade.

To = Tempo total possível de disponibilidade de uma conexão, em minutos.

Ti = Tempo de indisponibilidade: somatório do tempo de indisponibilidade durante o período de medição, em minutos.

- **2.5.3.** A indisponibilidade do serviço será considerada a partir do momento em que ocorrer pelo menos uma das seguintes condições:
 - 2.5.3.1. Indisponibilidade ou intermitência da conexão;
 - 2.5.3.2. Não aderência às especificações técnicas referidas pelo contrato;
- **2.5.4.** Não serão considerados como indisponibilidade os seguintes períodos:
 - 2.5.4.1. De manutenção preventiva do circuito ou equipamento, desde que previamente informada à contratante e aprovada, por e-mail, com, pelo menos, 48 horas de antecedência;
 - 2.5.4.2. De realizações de alterações autorizadas pela contratante, desde que previamente agendadas junto a esta;
 - 2.5.4.3. Adiamentos e interrupções de responsabilidade do contratante;
- **2.5.5.** Em caso de descumprimento do NMS estipulado, será aplicado, na fatura mensal do mês subsequente, desconto de 03 (três) vezes a diferença entre a disponibilidade mínima contratada e a disponibilidade medida no mês. O desconto será calculado sobre o valor mensal da respectiva conexão e será cobrado na fatura do mês subsequente o somatório de todos os descontos calculados. Assim, se a disponibilidade medida no mês for menor que a disponibilidade mínima contratada, o desconto será calculado com a seguinte fórmula:

Desconto = Vmen x [3 x (NMS - D)]

Onde:

Vmen = Valor mensal do link.

NMS = Percentual do nível mínimo de serviço.

 \mathbf{D} = Disponibilidade.

Por exemplo, para um circuito com mensalidade hipotética de R\$ 1.000,00 e NMS de 99% que esteve disponível durante o mês apenas 95% temos que:

Desconto = \mathbb{R} \$ 1.000,00 x [3 x (0,99 - 0,95)] = \mathbb{R} \$ 120,00

- **2.5.6.** Os descontos decorrentes de eventuais indisponibilidades serão aplicados da seguinte forma:
 - 2.5.6.1. Mensalmente a contratada deverá apresentar um relatório de disponibilidade de todos os circuitos, com todas as ocorrências e respectivas justificativas, se houver;
 - 2.5.6.2. O contratante cruzará os dados com seus controles internos, elencando as falhas não justificadas e realizando o cálculo do desconto a ser aplicado na fatura do mês subsequente;
 - 2.5.6.3. O total de descontos de NMS em um mês estará limitado a 60% do valor total mensal da fatura;

2.6. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

- **2.6.1.** O chamado técnico da manutenção corretiva dar-se-á por meio de solicitação Central de Atendimento da CONTRATADA, via telefone e/ou e-mail;
- **2.6.2.** Para a garantia dos principais requisitos (segurança, alta disponibilidade e desempenho) de um sistema de comunicação de dados, serão estabelecidos os critérios de acordos de NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS), descritos abaixo:
 - 2.6.2.1. O tempo de solução é o prazo compreendido entre o horário de abertura do chamado na CONTRATADA até a conclusão do serviço, no caso de parada ou mau funcionamento do mesmo:
 - 2.6.2.2. A CONTRATADA, ao assinar o contrato, assumirá o compromisso, perante a CONTRATANTE, de buscar melhorias e seguir as metas de qualidade na prestação dos serviços previstos nesse instrumento.
 - 2.6.2.3. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento dos índices estabelecidos neste anexo e que poderão ser monitorados pela CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência do contrato;
 - 2.6.2.4. Não devem ser incluídos nas somas das indisponibilidades o tempo das janelas de manutenção ou as indisponibilidades devidas aos problemas ocorridos comprovadamente no link local de responsabilidade da CONTRATANTE;
 - 2.6.2.5. Não serão incluídos nas somas das indisponibilidades os tempos de falha elétrica, de responsabilidade da concessionaria de energia local, e que ultrapassem o contingenciamento elétrico da CONTRATANTE;
 - 2.6.2.6. A CONTRATADA terá disponibilidade para atendimento emergencial 24x7 (24 horas por dia 7 dias por semana);

2.7. Da Disponibilidade

- **2.7.1.** Para a garantia dos principais requisitos do NMS, a CONTRATADA se obrigará a atender aos seguintes requisitos de gerenciamento de disponibilidade:
 - 2.7.1.1. A disponibilidade mensal dos acessos considera que os serviços devem estar disponíveis 7 dias por semana, 24 horas por dia, exceto as paradas programadas;
 - 2.7.1.2. Disponibilidade mensal do link dedicado de no mínimo 99% (noventa e nove por cento), sendo o percentual calculado considerando a soma de todos os minutos de indisponibilidade do serviço em função do total de minutos do mês, excetuandose indisponibilidades durante as janelas de manutenção ou devidas a problemas ocorridos comprovadamente no link local de responsabilidade da CONTRATANTE;
 - 2.7.1.3. Todas as paradas para manutenção da rede pela CONTRATADA deverão ser previamente comunicadas e acordadas com a CONTRATANTE com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e esse período de manutenção preventiva não será contabilizado como período de indisponibilidade;
 - 2.7.1.4. A latência será calculada pelo tempo de resposta médio de 10 (dez) "pings" de 32 (trinta e dois) bytes transmitidos a cada 5 (cinco) minutos do roteador da CONTRATANTE para as interfaces remotas de cada interconexão descontada a latência entre a interface do roteador da CONTRATANTE à porta da CONTRATADA onde o resultado terá meta inferior a 5ms;
- **2.7.2.** Fica desde já acertado que o tempo médio de reparo do circuito será o TEMPO DE SOLUÇÃO, a contar do registro do incidente junto a CONTRATADA;

2.8. Considerações Gerais

- **2.8.1.** Os circuitos de Comunicação de Dados deverão ser projetados e implementados em sua totalidade sendo de responsabilidade da empresa fornecedora da solução todo e qualquer serviço próprio, necessários ao completo e perfeito funcionamento do objeto contratado. A infraestrutura interna da LAN (quadro de distribuição, aterramento, cabeamento, patch panel, switches, racks) é de responsabilidade do TJCE;
- **2.8.2.** Os serviços deverão obedecer aos parâmetros técnicos mínimos de qualidade, utilidade e segurança especificados neste termo;
- **2.8.3.** As propostas da empresa fornecedora da solução deverão cobrir os custos necessários para manter o serviço operacional;
- **2.8.4.** Os serviços devem ser prestados em uma infraestrutura com alto grau de confiabilidade de forma a garantir alta disponibilidade, qualidade e segurança, conforme descrito no

- Nível de Serviço exigido;
- **2.8.5.** Os elementos ativos instalados fisicamente dentro das instalações do TJCE, não poderão ser compartilhados, pela empresa fornecedora da solução, para a prestação de serviços a terceiros;
- **2.8.6.** As quantidades e especificações técnicas destes elementos, quando não especificados, deverão ser dimensionadas pela empresa fornecedora da solução, de forma a atender a demanda do TJCE;
- **2.8.7.** O tráfego de informações entre as unidades administrativas do TJCE, deve ser feito garantindo a segurança, confidencialidade, integridade, não contaminação e não repúdio, tornando possível o uso da rede para o tráfego de informações confidenciais entre os pontos interconectados pelo circuito contratado;
- **2.8.8.** A empresa fornecedora da solução será a responsável pela implementação de todas as medidas necessárias para manter os serviços com o alto grau de disponibilidade e facilidade de acesso sem comprometer a sua segurança.
- **2.8.9.** As interfaces e recursos a serem disponibilizadas para o TJCE deverão atender padrões de referência internacionais, portanto não poderão ser implementadas interfaces proprietárias para conexão à rede do TJCE, que exijam dos usuários qualquer custo adicional para sua aquisição;
- **2.8.10.** O TJCE cederá a infraestrutura básica, espaço físico, energia elétrica, alimentação de emergência e aterramento para instalação dos elementos necessários ao funcionamento dos circuitos;

2.9. Relatórios

- **2.9.1.** Adicionalmente aos dados apurados acima, a empresa fornecedora da Solução deverá disponibilizar mensalmente, para o TJCE, e identificando cada circuito contratado:
 - 2.9.1.1. Relatório com análise de problemas e de resolução para as medidas que violarem o nível do serviço acordado, conforme descrito no item **2.6.**, devendo informar as medidas necessárias para que as ocorrências não se repitam;
 - 2.9.1.2. Relatório (incluindo planilha detalhada), em meio digital, contendo todos os dados solicitados na apuração dos níveis de serviços, evidenciando todos os índices que ultrapassarem os indicadores contratados;
 - 2.9.1.3. Relatório (incluindo planilha detalhada), em meio digital, contendo todos os atendimentos técnicos realizados com a identificação do incidente e solução, as datas e os horários de início e fim do atendimento e consequente tempo decorrido;

2.10. DA DEFINIÇÃO DE TEMPOS DE ATENDIMENTO

- **2.10.1.** O tempo de início do atendimento para identificação do incidente não poderá ultrapassar o tempo de 2 horas;
- **2.10.2.** Para a garantia dos principais requisitos do NMS, a CONTRATADA se obrigará a atender ao seguinte tempo de solução descrito abaixo:

UNIDADE JUDICIÁRIA	TEMPO DE SOLUÇÃO (horas corridas)
SEDE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;	6

2.11. SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO LINK

- **2.11.1.** Na Ordem de Serviço constará a especificação da velocidade do link, o endereço para a instalação e o nome do servidor responsável pela validação/atesto;
- **2.11.2.** Para fins de medição, a disponibilização dos serviços terá início na data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, sendo, a partir desta data, serviço de uso continuado;
- **2.11.3.** Ao final da instalação, assim que for emitido o termo de recebimento definitivo referente ao link, terá início a fase de operação assistida, com a finalidade monitorar a utilização e propor ajustes para melhorias no funcionamento do link;
- **2.11.4.** Todo o processo de instalação e implantação da solução será acompanhado e supervisionado pela Coordenadoria de Suporte Técnico do Tribunal, à qual a CONTRATADA deverá se reportar antes de qualquer ação e decisão referente à implantação da solução em tela;
- **2.11.5.** O recebimento definitivo da solução se dará somente após finalizada instalação da configuração, verificação de conformidade com os requisitos técnicos exigidos, sobretudo em relação às configurações implementadas no ambiente operacional do Tribunal;
- **2.11.6.** O recebimento definitivo da solução e consequente início da prestação do serviço, se dará após verificação de conformidade e aderência às especificações técnicas exigidas pela equipe técnica do TJCE;
- **2.11.7.** Quando da data para ativação da solução, a Contratada deverá executar e acompanhar no mínimo, durante uma semana, o comportamento da solução;
- **2.11.8.** A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio do TJCE ou de terceiros por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, quando da instalação e configuração da solução, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;
- 2.11.9. Os funcionários da CONTRATADA colocados à disposição do TJCE, embora sujeitos

- a normas disciplinares ou convencionais da CONTRATADA, não terão com ela qualquer vínculo empregatício;
- **2.11.10.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela TJCE, não serão considerados como inadimplemento contratual;
- **2.11.11.** Após a assinatura do contrato e durante o curso do prazo de entrega, a CONTRATADA deve efetuar atividades de levantamento acerca da infraestrutura de TI de modo a subsidiar a fase de planejamento no que concerne à verificação de pré-requisitos, compatibilidade, interoperabilidade do TJCE;

2.12. Aceitação dos Serviços

- **2.12.1.** A aceitação dos serviços será atestada pelo gestor do contrato do TJCE;
- 2.12.2. O TJCE assinará os respectivos relatórios de atendimento técnico (RAT), que serão preenchidos em 2 (duas) vias pelo técnico da empresa fornecedora da solução logo após a execução do serviço. Uma via do RAT ficará em posse do representante do TJCE que assinou este documento e aprovou o atendimento e a outra via ficará com a empresa fornecedora da Solução;
- 2.12.3. Em caso de ocorrência de pequenas pendências, um Termo de Recebimento Provisório
 TRP, poderá ser emitido, desde que estejam previamente acordados entre as partes os prazos para solução das mesmas, devidamente expressos no TRP;
- 2.12.4. A data de instalação e ativação dos links, será estabelecido na reunião inicial entre a empresa a ser contratada e o TJCE. Reunião inicial deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato);

ANEXO II – LOCAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

LOTES	Item	Qtde.
1	 Pares de fibra não iluminada, interligando os dois pontos abaixo: PONTO A – SEDE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Cambeba, Fortaleza/CE, CEP: 60822-325. Prédio anexo – Centro de Documentação e Informática – CDI. PONTO B – Fórum da Capital: Fórum Clóvis Beviláqua. Endereço: Rua Des. Floriano Benevides Magalhães, 220 – Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP: 60811-690. 	6
2	Link de internet banda larga de 100Mbps para monitoramento. • SEDE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. • Endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Cambeba, Fortaleza/CE, CEP: 60822-325. <i>Prédio anexo – Centro de Documentação e Informática – CDI</i> .	1

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO - TC

PJSETIN(AAAANNN) – (Nome do Projeto/Contratação, se for projeto)

CONDIÇÕES DO TERMO

O (NOME DO ÓRGÃO), sediado em (ENDEREÇO), CNPJ n.º (CNPJ), doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a (NOME DA EMPRESA), sediada em (ENDEREÇO), CNPJ n.º (CNPJ), doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º DD/AAAA doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Primeira – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

- I Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.
- II Informação Pública ou Ostensiva: é aquela cujo acesso é irrestrito, obtida por meio de divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.
- III Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

IV - Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

V - Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

- I Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- II Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os

custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

 IV – Todas as condições, Termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da (CIDADE DA CONTRATANTE), onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

De Acordo

<Ao final, assinam um representante do contratante e da contratada, preenchendo-se a data de aprovação do artefato>

Contratante Contratada
(Nome do Contratante) (Nome da Contratada)

(Matrícula)	(Qualificação)
Testemunha 1	Testemunha 2
(Nome)	(Nome)
(Qualificação)	(Qualificação)

Fortaleza, (DD de MMMM de AAAA)

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA - TCI

(PJSETINAAAANNN, se for projeto) – (Nome do Projeto/Contratação)

FINALIDADE

Este documento tem como finalidade obter comprometimento formal dos empregados da empresa fornecedora da solução diretamente envolvidos nos projeto sobre o conhecimento da declaração e manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na instituição.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Contrato N°:		
Objeto:		
Gestor do Contrato	Matrícula:	
Contratante:		
empresa fornecedora da solução:	CNPJ	
Preposto da empresa fornecedora da solução:	CPF	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

CIÊNCIA E APROVAÇÃO

(Nome) – (Matrícula) Preposto da empresa fornecedora da solução	(Nome) – (Matrícula) Funcionário	(Nome) – (Matrícula) Funcionário	
(Nome) – (Matrícula) Funcionário	(Nome) – (Matrícula) Funcionário taleza, (DD de MMMM de AAAA)	(Nome) – (Matrícula) Funcionário	

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO

Contrato Nº	N. da OS/OFB	
Objeto		
Contratante		
empresa fornece- dora da solução	CNPJ	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão — MPOG, de 11/09/2014, que os serviços (ou bens), relacionados na OS identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até (DD) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

APROVAÇÃO

<Ao final, assinam o Fiscal Técnico e o Preposto, preenchendo-se a data de aprovação do artefato>

Fiscal Técnico Preposto

(Nome) - (Matrícula) (Nome) - (Qualificação)

Fortaleza, (DD de MMMM de AAAA)

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO

Contrato Nº	N. da OS/OFB
Objeto	
Gestor do Contrato	
Fiscal Requisitante do Contrato	

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrante(s) da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência/Projeto Básico do Contrato supracitado.

APROVAÇÃO

<Ao final, assinam o Fiscal Requisitante e o Gestor do Contrato, preenchendo-se a data de aprovação do artefato>

Fiscal Requisitante Gestor do Contrato
(Nome) – (Qualificação) (Nome) - (Matrícula)

Fortaleza, (DD de MMMM de AAAA)

Ciente,